



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018

DOCUMENTO DE ORIGEM: SPROWEB 3154/2018

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 34.162, de 11.11.2013 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de equipamento UPS (uninterruptible power supply) Nobreak e peças de reposição para manutenção corretiva de Microcomputador de mesa padrão desktop, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório.

2. DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:

- 2.1.1 Recebimento das propostas: de 26/11/2018 à 03/12/2018;
- 2.1.2 Abertura das propostas: dia 03/12/2018 às 11h, de Brasília;
- 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 03/12/2018 às 15h, de Brasília;
- 2.1.4 Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa;
- 2.1.5 Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os demais licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018-PRODAM.**



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de acordo com o critério desse instrumento convocatório;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site** www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 9.3.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
 - 9.3.2 A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada lote.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 **Da entrega:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados os instrumentos de contratos para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.
 - 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
 - 9.5.2 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
 - 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública do Pregão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública do Pregão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no Anexo 2 – Documentos para habilitação, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; a documentação será avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro avaliará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 3 (três) horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado, será convocado o licitante subsequente.**
- 10.9 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.3.2 Apurada a proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório, o Pregoeiro solicitará os documentos citados no item 10.7, originais ou cópias autenticadas, os quais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-110, **observando o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da declaração do vencedor.**
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, podendo ser adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas demais licitantes.
- 11.6 Havendo a manifestação de intenção de interposição de recurso, estando devidamente justificado e motivado, e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso, que se processará conforme item 04.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às sanções previstas no item 19. Neste caso, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e repetirá o procedimento descrito no item 11.3.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Diretor Presidente da PRODAM decidirá sobre a homologação do objeto da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 12.2 Na hipótese de interposição de recursos, caberá ao Diretor Presidente da PRODAM o ato de adjudicação.
- 12.3 **Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Para cada demanda do objeto, a PRODAM deverá emitir um Pedido de Compra.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14 GARANTIA

14.1 O objeto contratado terá garantia conforme especificações constantes do termo de referência.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2 Entregar o objeto conforme demandas da PRODAM, obedecendo prazos e quantidades bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.

15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.

15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail.

17.2 Observado o prazo de entrega definitivo previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM fará o atesto na correspondente Nota Fiscal do objeto recebido, quanto à qualidade e quantidade.

17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM, conforme estabelecido no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento.

18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados por meio de cheque nominal ou de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a ser aplicada ao fornecedor, o valor correspondente será deduzido.

18.4 Será exigido do fornecedor, quando da apresentação da Nota Fiscal, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 2 (dois) anos;

19.2 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - 20.14.1.1 **Anexo 1-A** – Planilha de Preços.
 - 20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5** – **Modelo** de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - 20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;

Manaus (AM), 21 de novembro de 2018.

GILSON TEIXEIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eldio Filho Barbosa

Kleper Nunes

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjó
Assessor Jurídico
OAB/AM Nº 4.043



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2018

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Título do Objeto: Compra de peças de reposição para manutenção corretiva de equipamento UPS (uninterruptible power supply) Nobreak e peças de reposição para manutenção corretiva de Microcomputador de mesa padrão desktop.

1.2. Delimitação do Objeto:

1.2.1. Compra de bateria selada de 12V/5Ah, 12V/7,2Ah, 12V/9Ah e 12V/18Ah, para manutenção corretiva de equipamento UPS Nobreak.

2.0 JUSTIFICATIVA

A Supervisão de Assistência Técnica e Software da PRODAM S.A. (SPATS) tem como principal finalidade a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, tanto de seus clientes externos (órgãos estaduais e municipais) quanto de seus clientes internos (colaboradores da PRODAM S.A.).

Assim, faz-se necessária a aquisição de peças de reposição, imprescindíveis para manutenção corretiva de equipamentos de tecnologia da informação, para que a SPATS possa atender de forma mais eficiente e rápida as demandas dos clientes da PRODAM.

2.1. VALORES POR ÍTEM

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DA PEÇA	Valor médio preço unitário	Valor médio preço total do item
01	01	Bateria selada 12V/5Ah (300 unidades)		
02	01	Bateria selada 12V/7,2Ah (500 unidades)		
03	01	Bateria selada 12V/9Ah (100 unidades)		
04	01	Bateria selada 12V/18Ah (100 unidades)		





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

3.0 UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO GERAL DO OBJETO

- 3.1 Gerência de Service Desk (GDESK), Supervisão de Assistência Técnica (SPATS), Supervisão de Compras (SPCPR), e Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio (SALPA).
- 3.2 Responsável pela elaboração do Termo de Referência: José Lincoln Alves de Lucena (Supervisor da SPATS).
- 3.3 Setor: SPATS (Supervisão de Assistência Técnica e Software).
- 3.4 Telefone: (92) 2121-6478.
- 3.5 Email: lincoln@prodam.am.gov.br

4.0 PAGAMENTO

- 4.1 Após 15 (quinze) dias da entrega a PRODAM S.A. efetuará o pagamento referente a cada pedido de compra, objeto deste termo de referência.
- 4.2 Este pagamento será feito pela Tesouraria da PRODAM S.A., através de cheque nominal ou crédito em conta, mediante apresentação da nota fiscal e documentação constante no Edital.
- 4.3 O pagamento será efetuado após declaro que o material foi homologado, testado e aprovado pela SPATS.

5.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A entrega do material e recebimento do mesmo por parte da SALPA será caracterizada como recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da adequação de suas características às exigências do Edital e seus Anexos, após homologação e teste funcional efetuado pela SPATS;
- 5.2 Objeto de cada pedido de compra deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento de cada solicitação (data de emissão de pedido de compra – PC, emitido pela SPCPR);
- 5.3 Objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no Almoxarifado da PRODAM S.A. (Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Praça 14 – Manaus – AM), de segunda a



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

sexta-feira, excetuando-se situações de feriados e pontos facultativos, decretados pelo Governo do Estado do Amazonas, obedecendo aos horários de expediente administrativo da PRODAM S.A, a saber, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.0 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, às suas expensas, trocará todo o material defeituoso ou em desacordo com o especificado no item 8.0 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS PEÇAS DO OBJETO, dentro do período de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, ficando responsável pela remoção da PRODAM, posterior entrega na PRODAM, e todos encargos financeiros de transporte das peças, conforme descrito no item OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR contido no Instrumento Convocatório.

7.0 ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OBJETO A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. A estimativa de aquisição das peças necessárias para os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, são as seguintes:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
01	01	Bateria selada 12V/5,0Ah	300	30
02	01	Bateria selada 12V/7,2Ah	500	50
03	01	Bateria selada 12V/9,0Ah	100	10
04	01	Bateria selada 12V/18,0Ah	100	10



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8.0 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS PEÇAS DO OBJETO

01	01	<p>Bateria selada Chumbo-Ácida Regulada por Válvula de 12V/5Ah com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não remanufaturada;- Tensão nominal: 12V;- Capacidade nominal: 5Ah;- Dimensões: 101 x 90 x 70 mm;- Peso aproximado: 1,7kg;- Capacidade a 25°C: 20h - 0,25A a 10,5V - TC (FV) - 5Ah; 10h - 0,46A a 10,5V - TC (FV) - 4,6Ah; 5h - 0,85A a 10,5V - TC (FV) - 4,25Ah; 1h - 3A a 9,6V - TC (FV) - 3Ah;- Resistência interna a plena carga em 25°C: 21mΩ;- Capacidade em função da temperatura: 40°C - 102%; 25°C - 100%; 0°C - 85%; -15°C - 65%;- Auto descarga a 25°C: 3 meses - 91%; 6 meses - 82%; 12 meses - 64%;- Terminal: Faston F187;- Carga tensão constante: Cíclico: 14,1 a 14,4V; Flutuação: 13,5 a 13,8V; Corrente inicial: 1,25A.	300
02	01	<p>Bateria selada Chumbo-Ácida Regulada por Válvula de 12V/7,2Ah com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não remanufaturada;- Tensão nominal: 12V;- Capacidade nominal: 7,2Ah;- Dimensões: 94 x 151 x 65 mm;- Peso aproximado: 2,35kg;- Capacidade a 25°C: 20h - 0,36A a 10,5V - TC (FV) - 7,2Ah; 10h - 0,66A a 10,5V - TC (FV) - 6,6Ah; 5h - 1,22A a 10,5V - TC (FV) - 6,10Ah; 1h - 4,32A a 9,6V - TC (FV) - 4,32Ah;	500



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

		<ul style="list-style-type: none">- Resistência interna a plena carga em 25°C: 19mΩ;- Capacidade em função da temperatura: 40 °C - 102%; 25 °C - 100%; 0 °C - 85%; -15 °C - 65%;- Auto descarga a 25 °C: 3 meses - 91%; 6 meses - 82%; 12 meses - 64%;- Terminal: Faston F187;- Carga tensão constante: Cíclico: 14,1 a 14,4V; Flutuação: 13,5 a 13,8V; Corrente inicial: 1,8A.	
03	01	Bateria selada Chumbo-Ácida Regulada por Válvula de 12V/9Ah com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Não remanufaturada;- Tensão nominal: 12V;- Capacidade nominal: 9Ah;- Dimensões: 94 x 151 x 65 mm;- Peso aproximado: 2,78kg;- Capacidade a 25°C: 20h - 0,45A a 10,5V - TC (FV) - 9Ah; 10h - 0,83A a 10,5V - TC (FV) - 8,3Ah; 5h - 1,53A a 10,5V - TC (FV) - 7,65Ah; 1h - 5,4A a 9,6V - TC (FV) - 5,4Ah;- Resistência interna a plena carga em 25°C: 13mΩ;- Capacidade em função da temperatura: 40 °C - 102%; 25 °C - 100%; 0 °C - 85%; -15 °C - 65%;- Auto descarga a 25 °C: 3 meses - 91%; 6 meses - 82%; 12 meses - 64%;- Terminal: Faston F187;- Carga tensão constante: Cíclico: 14,1 a 14,4V; Flutuação: 13,5 a 13,8V; Corrente inicial: 2,25A.	100
04	01	Bateria selada Chumbo-Ácida Regulada por Válvula (VRLA) de 12V/18Ah com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Não remanufaturada;	100



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

	<ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal: 12V;- Capacidade nominal: 18AH;- Dimensões: 167 x 167 x 181 mm;- Peso aproximado: 5,2 Kg a 5,6 Kg;- Capacidade a 25°C: 20h – 1,75 vpc – 0,90A : 18Ah; 10h – 1,75 vpc – 1,66A : 16,6Ah; 5h – 1,75 vpc – 3,06A : 15,3Ah; 1h – 1,60 vpc – 10,8A : 10,8Ah;- Resistência interna a plena carga em 25 °C: 11,5mΩ;- Capacidade em função da temperatura: 40 °C - 102%; 25 °C - 100%; 0 °C - 85%; -15 °C - 65%;- Auto descarga a 25 °C: 3 meses - 91%; 6 meses - 82%; 12 meses - 64%;- Terminal: Inserto M5; Torque: 2 a 3 Nm;- Carga tensão constante: Cíclico: 14,1 a 14,4V; Flutuação: 13,5 a 13,8V; Corrente de Curto Circuito: 360A; Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 180A.	
--	--	--

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto deste certame no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do envio do PC – Pedido de Compra, devendo ser entregue no Almoarifado da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de Janeiro – Manaus (AM), CEP: 69020-110, de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 12h00 e 13h30 e 17h00 para a devida vistoria de recebimento. Neste prazo já está prevista a instalação e funcionamento das máquinas.
- 9.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os bens sejam entregues nas dependências da PRODAM S.A., tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes etc.
- 9.3 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento do mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.4 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto.
- 9.5 Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A PRODAM S.A., através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 9.6 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas no processo de substituição de produtos em desconformidade ou que apresente defeito durante homologação, a fim de que os bens sejam entregues nas dependências da PRODAM S.A., tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes etc.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.
- 10.2 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do certame.
- 10.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do objeto.
- 10.4 Receber, provisória e definitivamente, o objeto do certame nas formas definidas.
- 10.5 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o objeto contratado.
- 10.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.
- 10.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Manaus, 14 de julho de 2018.

José Lincoln Alves de Lucena
***Elaborador do Termo de
Referência***

Márcio Ferreira Mota
Diretor Técnico

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e
Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

Fabio Gomes Naveca
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2018
ANEXO 1-A PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total com diferencial de alíquota	Valor Total (R\$)
01	Bateria selada 12V/5,0Ah		300			
02	Bateria selada 12V/7,2Ah		500			
03	Bateria selada 12V/9,0Ah		100			
04	Bateria selada 12V/18,0Ah		100			

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço licitacoes@prodam.am.gov.br, os documentos previstos nos subitens deste Anexo. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018-PRODAM**.
- 1.3. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.4.1. Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
 - 1.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

- 1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 1.4.4. A comprovação dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.5.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.9.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13. Os documentos exigidos no subitem 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO No. 08/2018.

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dezoito (xx/xx/2018), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. FÁBIO GOMES NAVECA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xx/xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, registrado na JUCEA na data de 07/06/2018 sob o n.º 970752, resolve registrar os preços dos fornecedores abaixo elencados, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2018, sob o regime de contratação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para “Contratação de solução para constituir o Repositório Arquivístico Confiável do Governo do Estado do Amazonas, a ser mantido na infraestrutura do Data Center da PRODAM, mediante tratamento arquivístico de documentos públicos para recuperação, avaliação, classificação, proteção, preservação, guarda, digitalização e microfilmagem de documentos”, conforme descrição no Anexo 1 –Termo de Referência do presente instrumento, observado as disposição contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 34.162, de 11.11.2013 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso de prestação de serviço discriminado no Anexo 1 deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 - a) Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, complemento, Bairro, Cidade/Estado, telefone:(**xx**)**xxxxx**, e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, Sra. **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliada na rua **xxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxx**.
 - b) [...]
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante a formalização de instrumento de contrato, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2018**.
 - 2.1. O compromisso para fornecimentos do objeto licitado só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo Fornecedor, do **Pedido de Compra**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2018**.
 - 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até **xx/xx/20xx**

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.com.br.

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8.1 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxx de 20xx.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fábio Gomes Naveca
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REVISÃO E APROVAÇÃO:

ERLON BENJÓ
Assessor Jurídico
OAB/AM - 4043

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018

ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018
ANEXO 5

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho
do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2018

ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	QTD	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Bateria selada 12V/5Ah	UNIDADE	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
02	Bateria selada 12V/7,2Ah	UNIDADE	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
03	Bateria selada 12V/9Ah	UNIDADE	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
04	Bateria selada 12V/18Ah	UNIDADE	100	R\$ 233,00	R\$ 23.300,00
TOTAL					R\$ 96.900,00

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.